

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019-SAAEP

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, autarquia municipal, com sede na Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **14.031.756/0001-02**, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. **SÉRGIO BALDUÍNO DE CARVALHO**, nomeado pelo Decreto Municipal Nº. 076 de 23 de Janeiro de 2018, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 336.376.791-91, portador do RG nº 1315354 SSP/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M A M MUNIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, estabelecida à Rua A 15, Quadra 37, Lote 12, Bairro Amazônia, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.340.404/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Euler Ronny dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 283.432.982-68, portador do RG nº 4246182 SSP/MG, doravante denominado FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 012/2018-SAAEP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais personalizados, a serem usados para armazenar e distribuir água potável envazada, personalizadas com a logomarca do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no Estado do Pará, conforme tabelas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, que poderá ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Selo de alumínio para envase de copos de 200ml - Marca.: SELIMPACK	MILHEIRO	1,500.00		37,990
56.985,00	Selo de alumínio para envase de copos de 200ml, diâmetro de 75mm para envase de copos de água. Caixa com 1000 unidades				
00002	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Caixa personalizada com arte impressa - Marca.: MGPEL	UNIDADE	31,250.00		2,190
68.437,50	Caixa personalizada com arte impressa, para transporte de copo de água mineral (200ml) personalizada, em papelão de 3mm de espessura de dimensões 19 x 38 x 26cm (altura x largura x profundidade) colada nas laterais com 1 tabuleiro de dimensões 25 x 37cm, capacidade para 48 copos. Obs.: a caixa deverá ser transportada desmontada, partes de cima e de fundo.				
00003	ITEM COTA RESERVADA: Copo plástico personalizado 200 ml para envase de água - Marca.: ORLEPLAST	MILHEIRO	75.00		189,050
14.178,75	ITEM COTA RESERVADA: Copo plástico personalizado 200				

ml: para envase de água tratada, em polipropileno transparente		
00004 ITEM COTA PRINCIPAL: Copo plástico personalizado 2 MILHEIRO	1,425.00	189,050
269.396,25		
00ml para envase de água - Marca.: ORLEPLAST		
ITEM COTA PRINCIPAL: Copo plástico personalizado 200ml: para envase de água tratada, em polopropileno transparente, para processo de selagem à quente, com arte impressa .		
	VALOR TOTAL R\$	408.997,50

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2018SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 012/2018SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O recebimento do material será feito pelo servidor designado pela autoridade competente, cumprindo o que determina o Termo de Referência.

6.2. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam em perfeitas condições.

6.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto no Almoxarifado do SAAEP, situado à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, no prazo de até 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Compra.



6.4. A Contratada deverá realizar a entrega e/ou disponibilização do material em circunstâncias emergenciais em todo o perímetro urbano, mesmo não havendo programação prévia.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

13.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 0012/2018SAAEP.

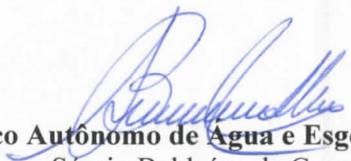
14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

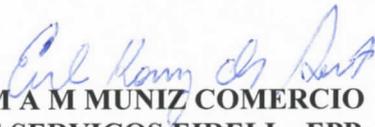
14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

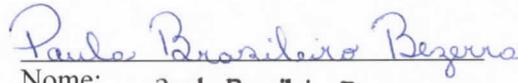
Parauapebas, 29 de Março de 2019


Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas
Sérgio Balduino de Carvalho
Diretor Executivo


**M A M MUNIZ COMERCIO
E SERVIÇOS EIRELI – EPP**
CNPJ nº 18.340.404/0001-90
Euler Ronny dos Santos
Fornecedor

Testemunhas:


Nome: _____
CPF: 880.334.906-59


Nome: Paula Brasileiro Bezerra
CPF: 020.773.242-60